



RESOLUÇÃO Nº. 004/2018-PSI

Transferência Externa - Ano Letivo de 2018.

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 002/2018-DAA, de 22/01/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2018;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo da requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do Curso de **Psicologia** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Transferência Externa da aluna relacionada abaixo, para o curso de **Psicologia**, ano letivo de 2018, conforme segue:

ALUNA	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Mariana Monteiro Veiga	2º Série	2024

Art. 2º - Indeferir os pedidos de Transferência Externa das alunas abaixo relacionadas, para o curso de **Psicologia**, ano letivo de 2018, por não atender ao contido no Edital nº 002/2018-DAA e por ausência de vaga na série de enquadramento

ALUNA	Turno	Enquadramento
Alessandra Rodrigues Sardeto	Integral	1º Série
Ana Beatriz Teodoro Chaves	Integral	1º Série
Fernanda Caroline Moreira	Integral	1º Série
Gabriela Françoso Eburnio	Integral	1º Série
Julia de Araújo Santos	Integral	1º Série
Priscila Wolff	Integral	1º Série

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Psicologia**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Psicologia

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 09 de fevereiro de 2018.

Profa. Dra. Gláucia Valéria Pinheiro de Brida,
COORDENADORA Adjunta - PSI.

